

Reapresentação Espontânea

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 020524	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43470988000165
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		
6 - NIRE 35.300.329.520	7 - SITE http://www.even.com.br/	
8 - DATA DE CONSTITUIÇÃO DA CIA	9 - DATA DE REGISTRO DA CIA NA CVM 02/03/2007	

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Funchal, 418 29o andar		2 - BAIRRO OU DISTRITO Vila Olímpia		
3 - CEP 04551-060	4 - MUNICÍPIO São Paulo		5 - UF SP	
6 - DDD 11	7 - TELEFONE 3377-3777	8 - TELEFONE -	9 - TELEFONE -	10 - TELEX
11 - DDD 11	12 - FAX 3377-3780	13 - FAX -	14 - FAX -	
15 - E-MAIL ri@even.com.br				

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME Dany Muszkat				
2 - CARGO Diretor de Relações com Investidores				
3 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Funchal, 418, 29º andar			4 - BAIRRO OU DISTRITO Vila Olímpia	
5 - CEP 04551-060	6 - MUNICÍPIO São Paulo			7 - UF SP
8 - DDD 11	9 - TELEFONE 3377-3777	10 - TELEFONE -	11 - TELEFONE -	12 - TELEX
13 - DDD 11	14 - FAX 3377-3780	15 - FAX -	16 - FAX -	
17 - E-MAIL ri@even.com.br				

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME Banco Itaú S.A.				
19 - CONTATO Gercina Silva Bueno				
20 - ENDEREÇO COMPLETO Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar			21 - BAIRRO OU DISTRITO Jabaquara	
22 - CEP 04344-902	23 - MUNICÍPIO São Paulo			24 - UF SP
25 - DDD 11	26 - TELEFONE 5029-1809	27 - TELEFONE -	28 - TELEFONE -	29 - TELEX
30 - DDD 01	31 - FAX 5029-1920	32 - FAX -	33 - FAX -	
34 - E-MAIL gercina.bueno@itau.com.br				

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

35 - ITEM	36 - MUNICÍPIO	37 - UF	38 - DDD	39 - TELEFONE	40 - TELEFONE
01				-	-
02				-	-
03				-	-
04				-	-

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
----------	---------------------------	---------	---------------------	----------------------	------------------------------------	---------------------------	-------------------	------------

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

02052-4 EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. 43.470.988/0001-65

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR**

Carlos Eduardo Terepins, 53 anos, nascido em 24 de janeiro de 1954, graduou-se em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em 1977 e pós-graduou-se em Finanças pela FGV em 1980. Foi diretor técnico da Terepins e Kalili Engenharia e Construções Ltda., empresa focada no setor de obras residenciais e comerciais de médio e alto padrão, de 1979 até 2002. Nessa empresa, também atuou como responsável pela área de projetos, desenvolvimento de novos produtos, produção e planejamento, dividindo a responsabilidade pela área financeira. Atualmente, ocupa os cargos de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Luis Terepins, 52 anos, nascido em 9 de agosto de 1955, graduou-se em Engenharia Civil pela Universidade Mackenzie de São Paulo em 1979 e pós-graduou-se em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas em 1983. Foi diretor presidente do Shopping Pólo Moda, de 1997 a 2005. Atualmente, é diretor da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, diretor presidente da Têxtil Matec Ltda. e membro do Conselho de Administração da Companhia.

Rubens Antonio Tiburski, 49 anos, nascido em 9 de dezembro de 1958, possui mais de 30 anos de experiência no mercado financeiro. Desde 1999, atua como Diretor da Spinnaker Capital – Consultoria em Gestão de Recursos Ltda. e de outras empresas do grupo, sendo o diretor responsável pelas áreas administrativas e de controladoria para a América Latina. Foi diretor do Credit Agricole Indosuez DTVM de 1993 até 1999, e trabalhou durante 17 anos no Banco Citibank S.A. e em outras instituições financeiras, atuando sempre nas áreas administrativas e de controladoria.

Cláudio Kier Citrin, 45 anos, nascido em 4 de abril de 1962, graduou-se em engenharia química em 1983 na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Possui 22 anos de experiência em finanças corporativas, tendo sido diretor do BankBoston, responsável pela área de *corporate finance* no Brasil e co-responsável pela área de *investment banking* na América Latina. Trabalhou ainda no Chase, Citibank e Bankers Trust. Desde 2001 é diretor do Spinnaker Capital no Brasil, sendo o responsável pela estruturação e administração de investimentos do Spinnaker Capital na América Latina. Atualmente também ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

João Cox, 45 anos, é presidente da Claro, o braço brasileiro da América Móvil, desde agosto de 2006. Na sua gestão, a empresa tem apresentado consistentes números que atestam a melhora no atendimento, a recuperação de mercado e de rentabilidade, os quais valeram à Claro e a Cox vários prêmios em 2007 e 2008. Formado em Economia pela Universidade Federal da Bahia, com especialização pela Université du Quebec à Montreal e pelo CPS Oxford University, Cox atua no setor de telefonia celular desde 1999. De abril daquele ano até agosto de 2004, trabalhou na Telemig Celular e na Amazônia Celular. Naquelas empresas, sua gestão assegurou uma vitoriosa reestruturação gerencial que tornou a Telemig uma das empresas de telefonia celular mais lucrativas do mundo.

Lars Reibel, graduou se em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGVSP), especialização na mesma universidade em Marketing e Finanças. É o atual Diretor Presidente do Grupo Bentonit União.

Silvio Luiz Gava, 35 anos, nascido em 10 de março de 1972, graduou-se em Engenharia Civil pela Universidade Mackenzie em 1994 e pós-graduou-se em Gestão Empresarial pela Fundação Instituto de Administração – FIA. Entre 1998 e 2005, trabalhou na Gafisa S.A. exercendo os cargos de Gerente de Qualidade e de Gerente Geral de Obras. Ingressou na Companhia em 2005, atuando como superintendente técnico.

Reapresentação Espontânea

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO						
9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	10 - QUANTIDADE (Unidade)	11 - PERCENTUAL	12 - QUANTIDADE (Unidade)	13 - PERCENTUAL	14 - QUANTIDADE (Unidade)	15 - PERCENTUAL
	0	0,00	0	0,00	0	0,00

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO		
1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL						3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR	
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	15/3 - % PREFERENCIAIS							
001	Kary Empreendimentos e Participações SA						69.276.269-0001/00	Brasileira	SP
	729.370	0,41	0	0,00	729.370	0,41	23/09/2005	NÃO	NÃO
002	Genoa Fundo de Investimento em Part.						08.642.526-0001/87	Brasileira	SP
	71.615.512	40,07	0	0,00	71.615.512	40,07	26/02/2007	SIM	SIM
003	Carlos Luis Terepins						771.861.508-10		
	21.393.263	11,97	0	0,00	21.393.263	11,97		SIM	SIM
004	Luís Terepins						913.274.318-15	Brasileira	SP
	11.060.972	6,19	0	0,00	11.060.972	6,19		SIM	SIM
005	Abrão Muszkat							brasileiro	SP
	8.164.987	4,57	0	0,00	8.164.987	4,57		SIM	SIM
007	Diretores								
	2.053.580	1,15	0	0,00	2.053.580	1,15		NÃO	NÃO
008	Conselho de Administração								
	4	0,00	0	0,00	4	0,00		NÃO	NÃO
009	Paladin Latam III Investors Brazil LLC								
	11.250.000	6,29	0	0,00	11.250.000	6,29		NÃO	NÃO
010	Polo Capital								
	9.690.400	5,42	0	0,00	9.690.400	5,42	20/05/2009	NÃO	NÃO

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF				
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	15/3 - % PREFERENCIAIS						
997	AÇÕES EM TESOURARIA							
	0	0,00	0	0,00	0	0,00		
998	OUTROS							
	42.771.964	23,93	0	0,00	42.771.964	23,93		
999	TOTAL							
	178.730.052	100,00	0	0,00	178.730.052	100,00		

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Kary Empreendimentos e Participações SA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 23/09/2005
-----------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Genoa Fundo de Investimento em Part.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/02/2007
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL		3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF	
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 002001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Yorkley Investment S/A	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/02/2007
--------------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF				
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		
002001001	Spinnaker Global Opportunity Fund		BVI					
0	100,00	0	0,00	0	100,00	26/02/2007		
002001999	TOTAL							
0	100,00	0	0,00	0	100,00			

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 002001001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Spinnaker Global Opportunity Fund	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/02/2007
-----------------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 002002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA West Kilbride S/A	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/02/2007
--------------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.
002002001	Spinnaker Global Strategic Fund		BVI			
0	100,00	0	0,00	0	100,00	26/02/2007
002002999	TOTAL					
0	100,00	0	0,00	0	100,00	

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 002002001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Spinnaker Global Strategic Fund	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/02/2007
-----------------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 002003	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Urigill Corporation S/A	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/02/2007
--------------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF				
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		
002003001	Spinnaker Global Emergin Markets Fund		BVI			26/02/2007		
		0	100,00	0	0,00	0	100,00	
002003999	TOTAL							
		0	100,00	0	0,00	0	100,00	

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 002003001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Spinnaker Global Emergin Markets Fund	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/02/2007
-----------------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL		3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF	
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 010	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Polo Capital	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 20/05/2009
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL		3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF	
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.
010001	POLO FIA					
2.740.560	28,30	0	0,00	2.740.560	28,30	20/05/2009
010002	POLO NORTE FI MULTIMERCADO					
1.846.410	19,10	0	0,00	1.846.410	19,10	20/05/2009
010003	VINSON FUND LLC					
5.103.430	52,60	0	0,00	5.103.430	52,60	20/05/2009
010999	TOTAL					
9.690.400	100,00	0	0,00	9.690.400	100,00	

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 010001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA POLO FIA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 20/05/2009
--------------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 010002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA POLO NORTE FI MULTIMERCADO	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 20/05/2009
--------------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 010003	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA VINSON FUND LLC	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 20/05/2009
--------------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 01/04/2009

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Unidades)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	ESCRITURAL		178.730.052	757.264.085	757.264.085
02	PREFERENCIAIS			0	0	0
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			178.730.052	757.264.085	757.264.085

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Unidades)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	01/12/2006	99.666	53.662	Reserva de Capital	0	0,000000000
02	29/03/2007	499.666	400.000	Subscrição Pública	34.782.609	11,500000000
03	02/05/2007	559.666	60.000	Subscrição Pública	5.217.391	11,500000000
04	10/05/2007	607.254	47.588	Conversão de Debêntures	8.276.150	5,7500038670
05	29/06/2007	607.257	3	Subscrição - Plano de Opção	287.528	0,010000000
06	01/04/2008	607.260	3	Subscrição - Plano de Opção	287.528	0,010000000
07	11/07/2008	607.261	1	Subscrição - Plano de Opção	140.000	0,010000000
08	21/11/2008	757.261.785	150.000.000	Subscrição Particular em Dinheiro	37.500.000	4,000000000
09	01/04/2009	757.264.085	2.300	Subscrição Particular em Dinheiro	230.022	0,010000000

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

04.03 - BONIFICAÇÃO / DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA APROVAÇÃO	3 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO ANTES DA APROVAÇÃO (Reais)	4 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO DEPOIS DA APROVAÇÃO (Reais)	5 - QUANTIDADE DE AÇÕES ANTES DA APROVAÇÃO (Unidades)	6 - QUANTIDADE DE AÇÕES DEPOIS DA APROVAÇÃO (Unidades)
01	07/03/2007			46.004.412	92.008.824

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Unidades)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
0	0	

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1- ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Unidades)
---------	-------------	------------	--

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

06.01 - PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - ITEM	2 - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL	3 - LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO NO PERÍODO (Reais Mil)	4 - PROVENTO	5 - APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO EVENTO	6 - DATA DA APROVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	7 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	8 - CLASSE DAS AÇÕES	9 - MONTANTE DO PROVENTO APROVADO (Reais Mil)	10 - VALOR DO PROVENTO APROVADO POR AÇÃO	11 - Nº DE PARCELAS DE PGTS.
12.1 - VALOR DISTRIBUIDO	12.2 - CORREÇÃO/JUROS	13 - DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO	14 - FATOR CORREÇÃO	15 - DATA POSIÇÃO ACIONÁRIA P/CRÉDITO DO PROVENTO	16 - OBSERVAÇÃO					

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - R\$/AÇÃO	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		100,00	NÃO		PLENO	100,00		
		0,00	0,00000						

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
16/02/2007	25,00

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
NÃO	12.000	ANUAL

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2008

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2007

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2006

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	01
2 - Nº ORDEM	1
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DCA/2007/001
4 - DATA DO REGISTRO CVM	02/03/2007
5 - SÉRIE EMITIDA	1
6 - TIPO DE EMISSÃO	CONVERSÍVEL
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/02/2007
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/02/2012
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SUBORDINADA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	Var. Cambial (PTAX800)+5,9%a.a
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	1.000.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	50.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	50
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	0
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	50
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	02
2 - Nº ORDEM	2
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2008/007
4 - DATA DO REGISTRO CVM	30/01/2008
5 - SÉRIE EMITIDA	UN
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/10/2007
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/10/2012
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SEM PREFERENCIA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	CDI + 1,3% a.a
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	10.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	150.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	15.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	15.000
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	03
2 - Nº ORDEM	3
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2008/010
4 - DATA DO REGISTRO CVM	20/02/2008
5 - SÉRIE EMITIDA	UN
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	15/10/2007
9 - DATA DE VENCIMENTO	15/10/2012
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SEM PREFERENCIA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 8,75% a.a
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	10.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	100.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	10.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	10.000
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

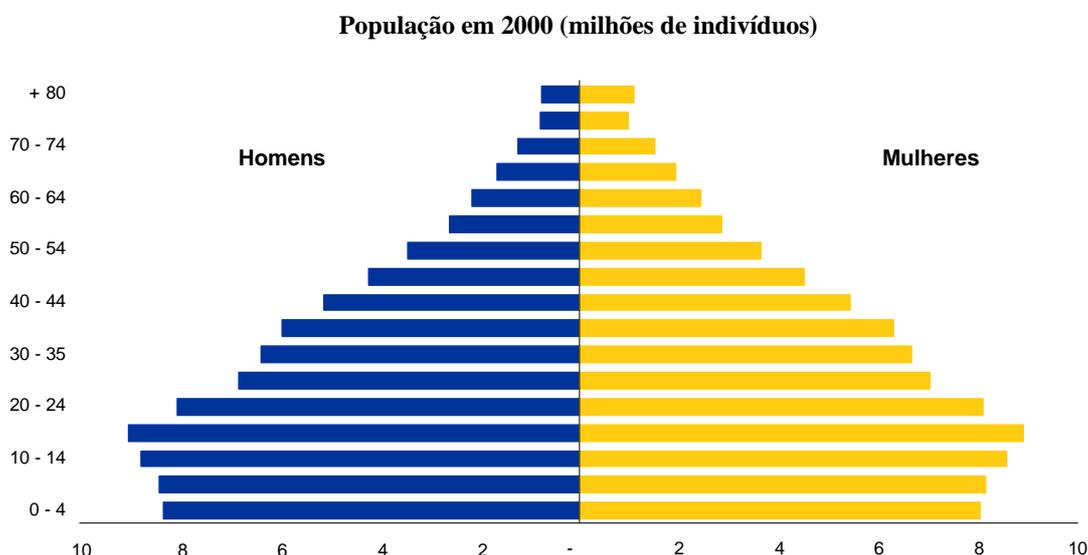
43.470.988/0001-65

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

De acordo com o IBGE, de 1991 até 2000, a população do Brasil cresceu de 146,8 milhões para 169,8 milhões de habitantes, representando uma taxa de crescimento anual composta de 1,6%. Esse número ultrapassa as taxas de crescimento anual composta da população dos principais países ocidentais europeus, como Alemanha, Reino Unido, Itália, França e Espanha, com média de 0,3% de 1990 até 2000, e a taxa de crescimento populacional dos Estados Unidos da América que foi de 1,2% a partir de 1990 até 2000, conforme divulgado pelo censo norte-americano (US Census Bureau).

A população jovem do Brasil em termos absolutos proporciona um potencial elevado de demanda por imóveis nas próximas duas décadas. Em 2000, a população com menos de 25 anos representava 49,7% da população total do Brasil quando comparado a 35,4% nos Estados Unidos da América.

O gráfico abaixo indica a distribuição populacional brasileira por idade, segundo dados de 2000.



Fonte: IBGE (Censo Populacional de 2000).

Outro indicador é a diminuição no número de habitantes por domicílios. Em 1970, o número médio de habitantes por domicílio era de 5,28. Em 2000, esse número caiu para 3,73. A redução deu-se principalmente em razão do declínio no número médio de crianças por família.

O aumento do número de domicílios com um único indivíduo também contribuiu para a redução da média. Em dez anos, a porcentagem dos domicílios com um único habitante aumentou de 6,2% para 8,3% do número total de domicílios.

Ainda, conforme estudo realizado pela Fundação João Pinheiro, instituição de pesquisa aplicada ligada ao Governo do Estado de Minas Gerais desde 1969, em 2005, o déficit brasileiro era de 7,2 milhões de unidades habitacionais, sendo que a maioria do déficit habitacional concentrava-se nas classes D e E:

02052-4 EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. 43.470.988/0001-65

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Região Geográfica	Déficit Habitacional por Renda Familiar em Salários Mínimos				Déficit Habitacional Regional
	Até Três	Três a Cinco	Cinco a Dez	Acima de Dez	
	(em milhares de unidades)				
Norte	704	81	48	16	849
Nordeste	2.603	157	66	26	2.851
Sudeste	1.805	269	192	75	2.342
Sul	532	78	50	19	679
Centro-Oeste	411	47	31	14	502
Déficit Habitacional Total					
Aproximado	6.055	632	386	149	7.223

Fonte: Estimativas da Fundação João Pinheiro.

Finalmente, a representativa participação de moradias próprias no total de moradias no Brasil reflete a preferência sócio-cultural da população brasileira por moradias próprias. Segundo dados do IBGE, apesar da elevada taxa de juros na década de 90, o percentual de moradias próprias no total de moradias aumentou de 69,8% para 74,3% de 1991 até 2000, enquanto o percentual de moradias alugadas diminuiu de 16,0% para 14,3% e o de moradias cedidas (que envolvem a transferência da propriedade de uma parte à outra) caiu de 13,3% para 10,0%.

Estima-se que a combinação de todos esses fatores deverá contribuir para uma sucessiva e contínua demanda por novas moradias no Brasil.

Maior Disponibilidade de Crédito

A construção de empreendimentos residenciais não crescia de maneira significativa ao longo dos anos, o que se deve, em parte, à falta de disponibilidade de crédito no setor da construção. Com a incidência de altas taxas de juros e escassez de financiamentos de longo prazo, ocasionou-se uma falta de crédito disponível, dificultando o financiamento de novas residências pela população.

Em 2005, particularmente no segundo semestre do ano, o setor imobiliário apresentou sinais de aquecimento. De acordo com dados do BACEN, o financiamento para o setor cresceu 60% em relação a 2004, crescimento este gerado principalmente por medidas do BACEN que exigiram que os bancos aumentassem o volume de suas carteiras de crédito imobiliário, e de nova regulamentação em benefício dos credores.

Ainda com base em dados do BACEN, o volume de financiamento de imóveis residenciais, no primeiro trimestre de 2006, foi 74% maior do que no mesmo período do ano anterior, e, no período de 12 meses findo em 28 de fevereiro de 2006, o volume de financiamento hipotecário foi 67% maior do que o período de 12 meses findo em 28 de fevereiro de 2005.

A tabela abaixo apresenta o volume de financiamento para o setor imobiliário de 2001 a 2005:

Ano	Unidades Financiadas		Volume Financiado	
	Número de Unidades	Diferença em Relação ao Ano Anterior (em %)	Volume Financiado (em R\$ milhares)	Diferença em Relação ao Ano Anterior (em %)
2005	60.769	13,0	4.793	59,7
2004	53.787	47,6	3.000	35,3
2003	36.446	26,1	2.217	25,4
2002	28.902	(19,2)	1.768	(5,4)
2001	35.768	(1,6)	1.870	(2,4)

Fonte: BACEN e SECOVI-SP.

02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65
---------	---------------------------------------	--------------------

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Ação Governamental e Regulamentação do Setor Imobiliário

A ação governamental pode causar impactos nas atividades da Companhia sobretudo em dois campos: regulamentação da atividade imobiliária e regulamentação da política de crédito.

Regulamentação Relativa à Atividade Imobiliária

A regulamentação da atividade imobiliária versa sobre matérias como obrigações do incorporador e as restrições impostas por leis de zoneamento ou por leis de proteção ao meio ambiente.

A matéria relativa à propriedade de bens imóveis é disciplinada pelo Código Civil. Visando proporcionar maior segurança na alienação de bens imóveis, bem como na constituição, transferência modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis, o ato somente se opera com a presença de determinadas formalidades legais, como, por exemplo, exigir que seja observada a forma de escritura pública, exceto nos casos de operação envolvendo o SFI e o SFH, dentre outros previstos em lei.

02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65
---------	---------------------------------------	--------------------

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

segregam o risco de crédito para o financiador. Adicionalmente, apresentam-se também como uma estrutura mais eficiente e transparente para os casos nos quais a Companhia atua em parceria com terceiros.

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

novas árvores e até mesmo a aquisição de áreas de florestas com extensão no mínimo equivalente às áreas impactadas. Intervenções não autorizadas nessas áreas ou o corte ou poda de árvores protegidas caracterizam infração e crime ambiental, sujeitando o responsável a sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar o dano ambiental causado.

Resíduos Sólidos

A legislação ambiental brasileira regula a disposição adequada de resíduos, incluindo aqueles oriundos da construção civil. A violação dessas normas pode resultar em penalidades. Ver subitem “Responsabilização Ambiental”, nesta seção, deste Prospecto.

A Resolução CONAMA 307/02, estabelece critérios para a gestão dos resíduos da construção civil, de modo a minimizar os impactos ambientais.

De acordo com tal norma, os resíduos da construção civil são classificados em quatro classes e, para cada uma é definido o tipo de destinação aceitável. Referida norma prevê expressamente a impossibilidade de destinação de tais resíduos a aterros domiciliares, áreas de “bota-fora,” encostas, corpos d’água, lotes vagos e em outras áreas protegidas por lei.

Esta resolução estabelece ainda que os grandes geradores de resíduos de construção civil devem elaborar um Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, que tem como objetivo estabelecer procedimentos para o manejo e destinação ambientalmente adequados destes resíduos. O projeto deve ser analisado pelo órgão ambiental competente no âmbito do processo de licenciamento ambiental. Para os casos em que o licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento não seja exigível, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deve ser apresentado juntamente com o projeto da atividade ou do empreendimento para análise pelo órgão competente do poder público municipal.

Áreas Contaminadas

Os órgãos ambientais, especialmente a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, ligada à referida secretaria, têm adotado posturas cada vez mais severas em relação ao gerenciamento de áreas contaminadas, inclusive com o estabelecimento de padrões ambientais orientadores para a qualidade do solo e águas subterrâneas. O não cumprimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais e de saúde para a realização de estudos e análises em áreas suspeitas de contaminação ou a exposição de pessoas a riscos de intoxicação nesses locais poderá sujeitar o responsável pela construção de empreendimentos imobiliários nessas áreas a sanções penais e administrativas.

Além disso, o proprietário de imóvel localizado em área contaminada poderá ser obrigado a arcar com o custo da descontaminação do local, ainda que não seja ele o causador da contaminação.

Como decorrência da necessidade de atendimento da legislação ambiental, ao adquirirmos terrenos onde pretendemos desenvolver nossos empreendimentos, consideramos todos os aspectos ambientais necessários e aplicáveis, com ênfase para a eventual existência de mananciais, árvores, vegetação e a localização destes terrenos quanto às características de área de preservação. Portanto, antes mesmo da aquisição de terrenos, analisamos devidamente os aspectos ambientais possivelmente relacionados ao empreendimento a ser desenvolvido.

Desta forma, no momento da aprovação dos projetos de seus empreendimentos pelos órgãos competentes, os aspectos ambientais já se encontram devidamente considerados.

Responsabilização Ambiental

02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65
---------	---------------------------------------	--------------------

09.03 - PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS

Sazonalidade

Embora o mercado imobiliário brasileiro geralmente não seja sazonal, durante alguns meses do ano o mercado desacelera (janeiro, fevereiro e julho de cada ano). Os referidos meses coincidem com férias escolares, resultando no adiamento de decisões de investimento. Dessa maneira, sofremos um impacto similar ao do resto do mercado nestes períodos.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	Incorporação e Construção	100,00

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

10.02 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

1- ITEM	2 - MATÉRIA PRIMA	3 - IMPORTAÇÃO	4 - VALOR DA IMPORTAÇÃO (Reais Mil)	5 - DISPONÍVEL MERCADO LOCAL	6 - DISPONÍVEL MERCADO EXTERNO
7 - NOME DO FORNECEDOR		8 - TIPO DE FORNECEDOR			9 - % DE FORNECIMENTO SOBRE O TOTAL DAS COMPRAS DA CIA.
01	Aço	NÃO	0	SIM	SIM
Gerdau		NÃO LIGADO			24,53
02	Elevadores	NÃO	0	SIM	SIM
Atlas Schindler		NÃO LIGADO			11,14
03	Esquadrias Metálicas	NÃO	0	SIM	SIM
Adalume		NÃO LIGADO			10,66

02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65
---------	---------------------------------------	--------------------

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

NÃO APLICÁVEL

02052-4 EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. 43.470.988/0001-65

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Concorrência

O mercado imobiliário no Brasil é altamente fragmentado e competitivo. As principais vantagens competitivas incluem preço, financiamento, projeto, qualidade, reputação, confiabilidade, atendimento às expectativas de entrega, parcerias com incorporadoras e disponibilidade e localização de terrenos. A indústria de incorporação residencial na cidade de São Paulo é geograficamente dispersa, o que significa que nenhum incorporador ou construtor individualmente tem conseguido obter uma participação significativa no mercado, visto que a cidade possui várias áreas de grande dimensão localizadas distantes umas das outras, as quais podem abrigar empreendimentos de diferentes portes e natureza.

De acordo com o último *ranking* divulgado pela EMBRAESP, relativo a 2006, na região metropolitana de São Paulo, fomos classificados em quarto lugar no segmento de incorporação residencial, com uma participação no mercado de 2,77%.

A tabela abaixo apresenta a participação de mercado, para a incorporação residencial, das principais incorporadoras na região metropolitana de São Paulo em 2006, com base nas vendas brutas:

	<i>Ranking</i>	2006 (em %)
Cyrela Brazil Realty.....	1º	5,42%
Gafisa.....	2º	4,13%
JHS F.....	3º	3,29%
Even.....	4º	2,77%
Goldfarb.....	5º	2,63%
MAC.....	6º	1,75%
Tenda.....	7º	1,75%
Rossi/ América Properties.....	8º	1,69%
MRV.....	9º	1,69%
Elias Victor Nigri.....	10º	1,60%

Fonte: EMBRAESP (2006).

Até 2005, todos os nossos empreendimentos imobiliários concentravam-se na região metropolitana de São Paulo, que representava, em dezembro de 2005, 15% do PIB de acordo com o IBGE.

Em julho de 2006, fizemos nossa primeira incursão fora do Estado de São Paulo, por meio do lançamento de empreendimento residencial na cidade do Rio de Janeiro, em parceria com experiente incorporadora local. A rápida evolução de nossas atividades no Rio de Janeiro nos levou a estabelecer uma filial na cidade, com o objetivo de ampliar nossa participação neste mercado. Também em 2006, adquirimos três terrenos na cidade de Goiânia, em parceria com incorporador local, dois dos quais já foram lançados em janeiro de 2007, e o terceiro pretendemos comercializar ainda no decorrer de 2007. Até a data deste Prospecto, firmamos parcerias com incorporadoras para desenvolvimento de empreendimentos nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Minas Gerais, e protocolo de entendimento com incorporadora para atuação no Estado do Ceará. Estabelecemos uma filial em Belo Horizonte e uma no Rio de Janeiro.

02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65
---------	---------------------------------------	--------------------

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

A Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi revisada a expectativa de lançamentos para os anos de 2008, 2009 e 2010 para o valor de R\$1,8 bilhões próprios.

02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65
---------	---------------------------------------	--------------------

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

RISCOS RELACIONADOS À NOSSA COMPANHIA

Poderemos não conseguir implementar integralmente a nossa estratégia de negócios, inclusive de empreendimentos comerciais, segmentação para empreendimentos voltados ao Público Emergente e de diversificação geográfica de nossas atividades, bem como poderemos não conseguir manter o nosso crescimento às mesmas taxas apresentadas nos últimos anos.

Não poderemos garantir que conseguiremos manter no futuro o nosso crescimento às mesmas taxas apresentadas nos últimos anos, nem o sucesso comercial de nossos empreendimentos. A nossa capacidade de implementar a nossa estratégia de negócios, particularmente a de lançamento de empreendimentos comerciais e voltados ao Público Emergente e diversificação geográfica fora do Estado de São Paulo, depende de vários fatores, inclusive, a existência de oportunidades de investimentos rentáveis, condições estáveis de legalização de empreendimentos junto a órgãos locais, disponibilidade de crédito para compradores de imóveis em potencial e taxas de juros acessíveis. A falta de qualquer desses fatores pode prejudicar, de maneira relevante, a execução de nosso plano de negócios, a nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

A indisponibilidade de recursos para obtenção de financiamento ou um aumento das taxas de juros pode prejudicar a capacidade ou disposição de compradores de nossos imóveis em potencial para financiar suas aquisições de imóveis.

A indisponibilidade de recursos no mercado para obtenção de financiamento ou um aumento das taxas de juros podem prejudicar a capacidade ou disposição de compradores de nossos imóveis em potencial para financiar suas aquisições de imóveis. A disponibilidade de recursos a juros menores foi sensivelmente favorecida pela instituição do Fator Multiplicador pelo CMN, que representou importante incentivo para que bancos e instituições financeiras reduzissem os juros para financiamento imobiliário. A criação do Fator Multiplicador deve-se a fatores circunstanciais, sendo provável sua extinção no futuro. A capacidade de consumo do público-alvo de nossos empreendimentos é diretamente vulnerável a aumentos nas taxas de juros e indisponibilidade de crédito. Conseqüentemente, aumentos nas taxas de juros e indisponibilidade de crédito, causados por qualquer motivo, podem reduzir expressivamente a demanda pelos nossos imóveis, afetando adversamente nossa condição financeira e resultados operacionais.

Nossas atividades dependem da disponibilidade de financiamento para suprir nossas necessidades de capital de giro e de recursos para aquisição de terrenos, financiamento produção e financiamento para aquisição de imóveis e para financiar aquisições de imóveis por compradores de imóveis em potencial.

Nossas atividades exigem volumes significativos de capital de giro e de recursos para aquisição de terrenos e financiamento à produção. Nós dependemos de empréstimos bancários e do caixa gerado por nossas atividades para suprir nossas necessidades de capital de giro. Podemos, portanto, ser obrigados a levantar capital adicional por meio de empréstimos bancários, por meio da emissão de títulos de dívida, por meio de aportes de capital de nossos acionistas ou por meio da emissão de ações, para o crescimento e desenvolvimento futuros das nossas atividades. Adicionalmente, a maioria dos compradores de imóveis em potencial também depende de financiamento para adquirir seus imóveis. Não podemos assegurar a disponibilidade de financiamento para nós ou para compradores de imóveis em potencial, nem que, se disponíveis, esses financiamentos terão condições satisfatórias para nós ou para esses compradores em potencial. Mudanças nas regras de financiamento do SFH e do SFI, a falta de disponibilidade de recursos no mercado para obtenção de financiamento ou um aumento das taxas de juros podem prejudicar nossa capacidade de financiar nossas necessidades de capital e a capacidade ou disposição de compradores em potencial para financiar suas aquisições de imóveis, restringindo, dessa forma, o crescimento e desenvolvimento futuros das nossas atividades, e reduzindo a demanda pelos nossos imóveis.

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

A perda de membros da nossa alta administração pode ter um efeito adverso relevante sobre a nossa situação financeira e resultados operacionais.

Nossa capacidade de manter nossa posição competitiva depende em larga escala dos serviços da nossa alta administração. Não podemos garantir que teremos sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar nossa alta administração. A perda dos serviços de qualquer dos membros da nossa alta administração ou a incerteza em atrair e manter pessoal adicional para integrá-la pode comprometer nossa estratégia e ter um efeito adverso sobre nós.

Problemas com nossos empreendimentos imobiliários que escapam do nosso controle poderão vir a prejudicar a nossa reputação, bem como sujeitar-nos a eventual imposição de responsabilidade civil.

A nossa reputação e a qualidade técnica das obras dos empreendimentos imobiliários realizados por nós, diretamente ou por meio de nossas SPEs, individualmente ou em associação com sócios e parceiros, são fatores determinantes em nossas vendas e crescimento.

O prazo e a qualidade dos empreendimentos imobiliários dos quais participamos, no entanto, dependem de certos fatores que estão fora do nosso controle completo, incluindo a qualidade e a tempestividade na entrega do material fornecido para obras e a capacitação técnica dos profissionais e colaboradores terceirizados (empreiteiros). Caso os empreiteiros que nos prestam serviços não cumpram suas obrigações trabalhistas ou fiscais, nós, como co-responsáveis, podemos sofrer a imposição de penalidades pelas autoridades competentes. A ocorrência de um ou mais eventos envolvendo problemas com os empreendimentos imobiliários dos quais participamos poderá vir a afetar adversamente nossa reputação e vendas futuras, além de nos sujeitar a eventual imposição de responsabilidade civil.

Os nossos resultados dependem dos recursos disponibilizados por nossas Subsidiárias, contudo, não podemos assegurar que estes recursos serão disponibilizados.

Somos uma companhia que controla ou participa do capital de diversas outras sociedades do setor imobiliário. Nossa capacidade de cumprirmos com nossas obrigações financeiras e de pagarmos dividendos aos nossos acionistas depende do fluxo de caixa e dos lucros das nossas Subsidiárias, bem como da distribuição desses lucros a nós, sob a forma de dividendos, inclusive dividendos sob a forma de juros sobre o capital próprio. Algumas de nossas Subsidiárias são SPEs que constituímos juntamente com outras incorporadoras e construtoras. Temos, na maioria dos casos, participação igual ou superior a 50,0% do capital social votante das SPEs e, por força de entendimentos mantidos com seus sócios nas SPEs, mantemos o controle das contas-movimento das SPEs, sendo que tais sociedades não podem pagar dividendos, exceto se todas as suas obrigações tenham sido integralmente pagas ou os sócios tenham decidido de outra forma. Não há garantia de que tais recursos nos serão disponibilizados ou que serão suficientes para o cumprimento das nossas obrigações financeiras e o pagamento de dividendos aos nossos acionistas.

Caso as nossas parcerias não sejam bem-sucedidas ou caso não consigamos manter um bom relacionamento com nossos sócios ou parceiros, nossos negócios e operações podem ser afetados negativamente.

Além das parcerias já formadas atualmente, caso surjam novas oportunidades, pretendemos desenvolver novas parcerias com outras incorporadoras e construtoras com o objetivo de aumentar o número de empreendimentos de que participamos, reduzir custos de aquisição de terrenos e diversificar a nossa carteira de projetos. A manutenção de bom relacionamento com nossos sócios e/ou parceiros e com as incorporadoras e construtoras parceiras é condição essencial para o sucesso das nossas parcerias. Não temos como assegurar que seremos capazes de manter o bom relacionamento com qualquer um de nossos sócios e/ou parceiros.

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Também não temos como assegurar que nossas parcerias serão bem-sucedidas e produzirão os resultados esperados. Problemas na manutenção de nossas parcerias, bem como dificuldades de atendermos adequadamente às necessidades de nossos clientes em razão do insucesso das mesmas, poderão afetar negativamente nossos negócios, resultado operacional e financeiro e fluxo de caixa.

O término do contrato de exclusividade com a Lopes para comercialização de nossas unidades poderá ter um efeito adverso relevante sobre nossas vendas e, conseqüentemente, nossa condição financeira e resultados.

Como parte de nossa estratégia comercial, terceirizamos todas as nossas vendas para uma única corretora de imóveis, a Lopes, de acordo com o Contrato de Intermediação, Promoção de Vendas de Imóveis e Prestação de Serviços Técnico-Imobiliários com Cláusula de Exclusividade, celebrado em 16 de dezembro de 2004 por prazo indeterminado. Para maiores informações, vide seção “Nossas Atividades – Contratos Relevantes – Contrato de Vendas e Corretagem”.

Não podemos assegurar que esse contrato de exclusividade permanecerá vigor ou, se mantido, não sofrerá modificações relevantes em seus termos e condições, por iniciativa de qualquer das partes, nem que os serviços prestados pela Lopes permanecerão como atualmente.

O eventual término ou modificação relevante desse contrato de exclusividade poderá afetar adversamente a velocidade, eficiência e volume de venda de nossas unidades e, conseqüentemente, causar efeito adverso em nossa condição financeira e resultados operacionais.

RISCOS RELACIONADOS AO SETOR IMOBILIÁRIO

O setor imobiliário no Brasil é altamente competitivo e podemos perder nossa posição no mercado em certas circunstâncias.

O setor imobiliário no Brasil é altamente competitivo e fragmentado, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado. Os principais fatores competitivos no ramo de incorporações imobiliárias incluem disponibilidade e localização de terrenos, preços, financiamento, projetos, qualidade, reputação e parcerias com incorporadores e construtores locais. Uma série de incorporadores residenciais e companhias de serviços imobiliários concorrem conosco (i) na aquisição de terrenos, (ii) na busca de parceiros para incorporação, (iii) na tomada de recursos financeiros para incorporação e (iv) na busca de compradores de imóveis em potencial. Outras companhias, inclusive estrangeiras, em alianças com parceiros locais, podem passar a atuar fortemente no mercado de incorporação imobiliária no Brasil nos próximos anos, aumentando ainda mais a concorrência, o que poderia prejudicar a nossa situação financeira e os nossos resultados operacionais, causando, ainda, a perda de nossa posição no mercado.

Na medida em que um ou mais dos nossos concorrentes iniciem uma campanha de marketing ou venda bem sucedida e, em decorrência disso, suas vendas aumentem de maneira significativa, nossas atividades podem vir a ser afetadas adversamente de maneira relevante. Se não formos capazes de responder a tais pressões de modo imediato e adequado, a demanda por nossas unidades imobiliárias pode diminuir, prejudicando de maneira relevante nossa situação financeira e resultados operacionais.

Estamos expostos a riscos associados à incorporação imobiliária, construção e venda de imóveis.

Nós nos dedicamos à incorporação, construção e venda de empreendimentos residenciais e comerciais, e pretendemos continuar desenvolvendo tais atividades. Além dos riscos que afetam de modo geral o mercado

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Código Civil, prestamos garantia limitada ao prazo de cinco anos sobre defeitos estruturais e podemos vir a ser demandados com relação a tais garantias.

Nossas atividades estão sujeitas a extensa regulamentação, o que pode vir a aumentar o nosso custo e limitar nosso desenvolvimento ou de outra forma afetar adversamente nossas atividades.

O setor imobiliário brasileiro está sujeito a extensa regulamentação relativa a edificações e zoneamento, expedida por diversas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos afetam a aquisição de terrenos e as atividades de incorporação imobiliária e construção, por meio de regras de zoneamento e necessidade de obtenção de licenças, bem como de leis e regulamentos relativos à proteção ao consumidor, o que pode acarretar atrasos, fazer com que incorramos em custos significativos para cumpri-las e outros custos, assim como proibir ou restringir severamente a atividade de incorporação e construção residencial e comercial em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. Somos obrigados a obter aprovação de várias autoridades governamentais para desenvolvermos nossa atividade de incorporação imobiliária. Novas leis ou regulamentos podem ser aprovados, implementados ou interpretados de modo a afetar adversamente nossos resultados operacionais. Além disso, essas leis tendem a se tornar mais restritivas e qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente e de maneira relevante nossos resultados operacionais.

O aumento de alíquotas de tributos existentes ou a criação de novos tributos poderão nos afetar de modo significativo.

Caso o Governo Federal venha a aumentar alíquotas de tributos existentes ou a criar novos tributos incidentes sobre a compra e venda de imóveis durante a vigência dos contratos de venda de unidades dos nossos empreendimentos, isso poderá acarretar um efeito adverso sobre nossos resultados, na medida em que tais aumentos de custos não possam ser repassados aos clientes. Um aumento de alíquotas de tributos existentes ou a criação de novos tributos que possam ser repassados aos consumidores poderão aumentar o preço final dos imóveis, podendo afetar o volume de vendas e/ou nossas margens de lucro e nossa rentabilidade.

O desenvolvimento de atividades imobiliárias implica riscos normalmente associados à concessão de financiamentos.

Como é habitual entre as empresas do setor imobiliário, concedemos financiamentos a alguns dos compradores das unidades de nossos empreendimentos. Conseqüentemente, estamos sujeitos aos riscos inerentes a este negócio, incluindo o risco de inadimplência do principal e juros e o risco de aumento do custo dos recursos por nós captados. Os contratos de venda a prazo celebrados por nós prevêm, além da incidência da taxa de juros de 12% ao ano, a atualização monetária por índices de preços ou TR, apropriados *pro rata temporis*, calculados pelo sistema *price* de amortização.

Caso haja um aumento da inflação, o endividamento dos nossos clientes, decorrente da celebração de contratos de venda a prazo, tende a aumentar, ocasionando, assim, um possível crescimento do índice de inadimplência. Caso isso venha a ocorrer, nosso fluxo de caixa e, portanto, nossos resultados, poderão ser adversamente afetados. Na hipótese de inadimplimento após a entrega das unidades adquiridas a prazo, a legislação brasileira garante o direito de promover ação de cobrança, tendo por objeto os valores devidos, e a conseqüente retomada da unidade do comprador inadimplente, observados os prazos e procedimentos judiciais. O resultado da referida ação costuma levar pelo menos dois anos e, portanto, caso o comprador venha a se tornar inadimplente, não podemos assegurar que seremos capazes de reaver o valor total do saldo devedor, uma vez que geralmente revendemos a unidade por preço inferior ao anteriormente estabelecido.

02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65
---------	---------------------------------------	--------------------

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Tais fatores podem ocasionar um efeito adverso relevante nas nossas condições financeiras e nos nossos resultados. Adicionalmente, captamos recursos no mercado a diferentes taxas e indexadores e podemos não conseguir repassar aos nossos clientes tais condições de remuneração, de modo a conceder financiamentos com indexadores diferentes. O descasamento de taxas e prazo entre a captação de recursos e os financiamentos concedidos por nós aos nossos clientes poderá afetar adversamente nosso fluxo de caixa e nosso desempenho financeiro.

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Eventos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo de economias emergentes, podem afetar adversamente a economia brasileira, os nossos negócios e o valor de mercado dos valores mobiliários brasileiros, incluindo as ações de nossa emissão.

O mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e, em determinado grau, de outros países da América Latina e de outras economias emergentes. Ainda que as condições econômicas sejam diferentes em cada país, a reação dos investidores aos acontecimentos em um país pode levar o mercado de capitais de outros países a sofrer flutuações. Eventos políticos, econômicos e sociais em países de economia emergente, incluindo os da América Latina, podem afetar adversamente a disponibilidade de crédito para sociedades brasileiras no mercado externo, resultando em uma saída significativa de recursos do País e na diminuição da quantidade de moeda estrangeira investida no país, podendo afetar o preço de mercado das ações de nossa emissão e acarretar efeito adverso nos resultados de nossas operações.

Não há garantia de que o mercado de capitais permaneça aberto às companhias brasileiras ou de que os custos de financiamento nesse mercado sejam vantajosos para nós. Crises em outros países emergentes podem restringir o interesse dos investidores em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, inclusive os nossos, afetando adversamente o valor de mercado das Ações.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira, bem como o preço de mercado das nossas Ações.

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira sofreu desvalorizações em relação ao Dólar e a outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, mini-desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal) sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real, o Dólar e outras moedas. Por exemplo, o Real desvalorizou 18,7% em 2001 e 52,3% em 2002 frente ao Dólar, devido em parte à incerteza política que rondou as eleições presidenciais e à redução econômica global. Embora o Real tenha valorizado 22,4%, 8,9% e 13,7% em relação ao dólar em 2003, 2004 e 2005, respectivamente, não se pode garantir que o Real não sofrerá depreciação ou não será desvalorizado em relação ao Dólar novamente. Em 31 de dezembro de 2005, a taxa de câmbio do Dólar em relação ao Real era de R\$2,336 por US\$1,00 e, em 29 de dezembro de 2006, era de R\$2,137 por US\$ 1,00.

As desvalorizações do Real em relação ao Dólar podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como o preço de mercado das nossas Ações. As desvalorizações, em geral, restringem o acesso ao mercado financeiro no exterior e podem causar intervenções governamentais, incluindo políticas de recessão do governo. As desvalorizações também reduzem o valor em Dólares de nossas ações e de distribuições de dividendos sobre nossas Ações. Em contrapartida, a valorização do Real em relação ao Dólar pode acarretar uma deterioração da conta corrente do Brasil e da balança de pagamentos, assim como uma diminuição do crescimento direcionado à exportação. Qualquer um dos acontecimentos precedentes poderia afetar adversamente nossos resultados operacionais, assim como o preço de mercado de nossas Ações.

O setor imobiliário apresenta historicamente ligação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível da economia do Brasil, ocasionado por crises internas e/ou externas, pode acarretar às empresas do setor imobiliário, inclusive nós, redução do nível de operação e receitas, e, ainda, aumento no índice de inadimplimento de operação já contratadas.

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

O setor imobiliário apresenta historicamente ligação direta com o desempenho da economia da economia nacional. Taxas de juros elevadas podem afetar os nossos negócios. A taxa básica de juros do Brasil, conforme determinada pelo BACEN, tem-se mantido em níveis consistentemente elevados nos últimos anos. Em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006, a taxa básica de juros era de 17,75%, 18,00% e 13,25%, respectivamente. A atual meta da taxa básica de juros é de 13,00% ao ano, o que é geralmente considerado inadequado para o crescimento sustentável e, conseqüentemente, pode nos afetar de maneira adversa. Além disso, eventual retração no nível de atividade da economia do Brasil, ocasionado por crises internas e/ou externas, pode acarretar às empresas do setor imobiliário, inclusive nós, redução do nível de operação e receitas, e, ainda aumento no índice de inadimplimento de operação já contratadas.

RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS NOSSAS AÇÕES ORDINÁRIAS

Um mercado ativo e com liquidez para nossas ações ordinárias poderá não se desenvolver, limitando a possibilidade de venda das Ações pelo investidor.

Não existe, atualmente, um mercado ativo ou líquido para as nossas ações ordinárias. Não podemos prever em que medida o interesse de investidores por nossas ações ordinárias ocasionará o desenvolvimento de um mercado para a negociação das nossas ações ordinárias na BOVESPA, e o quão líquido poderá vir a ser este mercado, o que pode afetar a capacidade dos investidores de venderem as Ações.

O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais. Como exemplo, a BOVESPA apresentou capitalização bursátil de aproximadamente R\$1.545 bilhões em 31 de dezembro de 2006 e uma média diária de negociação de R\$949,0 milhões em 2006. As dez ações mais negociadas em termos de volume contabilizaram, aproximadamente, 51,3% de todas as ações negociadas na BOVESPA em dezembro de 2006. Essas características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos detentores das nossas ações ordinárias de vendê-las ao preço e na ocasião em que desejarem fazê-lo e, conseqüentemente, poderão vir a afetar negativamente o preço de mercado das nossas ações ordinárias.

O Preço por Ação será determinado após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

A venda de um número significativo das nossas ações ordinárias após a conclusão desta Oferta pode vir a afetar de maneira adversa o seu preço; além disso a futura emissão das nossas ações ordinárias, com a exclusão do direito de preferência dos nossos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, diluirá as participações dos nossos acionistas.

Nós, os nossos administradores, os Acionistas Vendedores e os Acionistas Controladores concordamos, em virtude de um acordo de restrição à venda das nossas ações ordinárias (*lock-up*), que não iremos oferecer, empenhar, vender ou contratar a venda de, dentro de até 180 dias após a data do Prospecto Definitivo, qualquer ação ordinária ou qualquer opção de compra das nossas ações ordinárias, ou de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em, permutáveis por, ou que outorguem direito de subscrição das nossas ações ordinárias ou que representem um direito de receber nossas ações ordinárias (em conjunto, os “Valores Mobiliários Restritos”), na forma prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*lock-up*)” deste Prospecto.

Adicionalmente, observado o disposto no parágrafo abaixo, nos seis meses subseqüentes à primeira distribuição pública de ações ordinárias da nossa emissão, após a assinatura do Contrato de Participação no Novo Mercado, os Acionistas Controladores e os administradores da Companhia não poderão vender, e/ou

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

ofertar à venda, quaisquer das ações e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da distribuição anteriormente mencionada. Após esse período inicial de seis meses, os Acionistas Controladores e os administradores da Companhia não poderão, por mais seis meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das ações e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação anteriormente mencionada.

Após o término do período de restrição à negociação de ações, nada impede os nossos acionistas de venderem as nossas ações ordinárias, o que poderá impactar negativamente sobre o preço das nossas ações ordinárias. Adicionalmente, ressaltamos que os Coordenadores poderão autorizar a negociação de ações durante o período de restrição (*Lock-up*).

Conseqüentemente, no futuro poderemos emitir quantidade substancial de novas ações ordinárias, o que pode diluir a participação percentual detida por investidores que subscreveram ou adquiriram as Ações.

Poderemos vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor no nosso capital social.

Podemos vir a ter que captar recursos adicionais e poderemos optar por obtê-los por meio da colocação pública ou privada de valores mobiliários. Contudo, na hipótese de financiamentos públicos ou privados não estarem disponíveis, ou caso assim decidam os acionistas, tais recursos adicionais poderão ser obtidos por meio de aumento de nosso capital social. Qualquer recurso adicional obtido por meio de aumento do nosso capital social poderá diluir a participação do investidor no nosso capital social.

Ao adquirir as Ações, o investidor sofrerá diluição imediata no valor contábil de seu investimento.

Esperamos que o Preço por Ação exceda o valor patrimonial contábil por ação de nosso capital social. O investidor, portanto, pagará um Preço por Ação maior do que o total de nosso ativo, menos o total de nosso passivo, dividido pelo número total de nossas ações ordinárias, sofrendo uma diluição imediata e substancial do valor patrimonial contábil de seu investimento em nossa Companhia.

Adicionalmente, os adquirentes de Ações no âmbito da presente Oferta terão diluição adicional, com base no ponto médio da faixa indicativa de preço informada na capa deste Prospecto, quando da conversão, pelo FIP Genoa, da totalidade das Debêntures, que ocorrerá no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início. Para maiores detalhes sobre as características das Debêntures, vide seções “Diluição” e “Informações Sobre Valores Mobiliários Emitidos” deste Prospecto.

Após a Oferta, caso as Ações Suplementares e as Ações Adicionais sejam vendidas, poderemos não ter mais um acionista controlador ou grupo de controle titular de mais que 50% do capital votante, o que poderá nos deixar susceptíveis a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou grupo de controle titular de mais que 50% do capital votante.

Após a Oferta, a Companhia poderá não ter mais um acionista ou grupo controlador titular da maioria absoluta do capital votante caso venham a ser vendidas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais. Não há uma prática estabelecida no Brasil de companhia aberta sem acionista ou grupo controlador titular da maioria do capital votante. Entretanto, pode ser que se formem alianças ou acordos entre os novos acionistas, o que poderia ter o mesmo efeito de ter um grupo de controle. Caso surja um grupo de controle e este passe a deter o poder decisório da Companhia, a Companhia poderá sofrer mudanças repentinas e inesperadas das suas políticas corporativas e estratégias, inclusive através de mecanismos como a substituição dos seus administradores. Além disso, pode ser que a Companhia fique mais vulnerável a tentativas hostis de aquisição

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

de controle, e a conflitos daí decorrentes. Pode ser também que a Companhia se torne alvo de investidas por parte de investidores para burlar as disposições do nosso Estatuto Social que prevêm a realização de oferta pública de aquisição de ações quando da aquisição de mais de 20% do nosso capital social. Esse mecanismo, apesar de constar do estatuto social de outras companhias atualmente listadas na BOVESPA, ainda não foi testado na prática e poderá vir a apresentar questionamentos legais, no todo ou em parte, quando da sua efetiva implementação.

Adicionalmente, acionistas da Companhia podem vir a alterar ou excluir estas mesmas disposições do Estatuto Social que prevêm a realização de oferta pública de aquisição de ações por acionista que se torne titular de 20% do nosso capital social e, em seguida, descumprir sua obrigação de realizar uma oferta pública de aquisição de ações na forma exigida pelo Estatuto Social.

A ausência de um acionista ou grupo controlador titular de mais de 50% do capital votante poderá dificultar certos processos de tomada de decisão, pois poderá não ser atingido o quorum mínimo exigido por lei para determinadas deliberações. Caso a Companhia passe a não ter acionista controlador titular da maioria absoluta do capital votante, a Companhia e os acionistas minoritários poderão não gozar da mesma proteção conferida pela Lei das Sociedades por Ações contra abusos praticados por outros acionistas e, em consequência, podemos ter dificuldade em obter a reparação dos danos causados. Qualquer mudança repentina ou inesperada em nossa equipe de administradores, em nossa política empresarial ou direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos podem afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Os interesses dos nossos Acionistas Controladores podem divergir com os interesses de outros detentores das nossas ações ordinárias.

Os Acionistas Controladores têm poderes para, entre outras coisas, eleger a maioria dos membros do nosso Conselho de Administração e determinar o resultado de qualquer deliberação que exija aprovação de acionistas, inclusive nas operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações e a época do pagamento de quaisquer dividendos futuros, observadas as exigências de pagamento do dividendo obrigatório impostas pela Lei das Sociedades por Ações. Os Acionistas Controladores poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações, buscar financiamentos ou operações similares que podem entrar em divergência com os interesses dos investidores.

Pagamentos de dividendos, juros sobre o capital próprio e outras distribuições a acionistas em valor superior ao nosso lucro líquido estão sujeitos a determinadas restrições impostas pelas Debêntures.

A escritura de emissão das Debêntures determina que a destinação a ser dada aos valores que excederem o dividendo mínimo obrigatório de 25% do nosso lucro líquido, conforme apurado em determinado exercício ou em períodos intermediários, depende de prévia aprovação de titulares representando a maioria das Debêntures em circulação. O descumprimento de tais disposições, nas hipóteses previstas acima, acarreta o vencimento antecipado das Debêntures e, nesse caso, ficaremos obrigados a pagar aos titulares das Debêntures a totalidade dos valores a eles devidos, de acordo com os termos e condições da escritura de emissão das Debêntures. O FIP Genoa, titular da totalidade das Debêntures, obrigou-se a convertê-las integralmente em ações ordinárias de nossa emissão, no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início. Para maiores informações, vide seção "Informações Sobre Valores Mobiliários Emitidos".

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DA AÇÕES

Cada um dos fundos de investimento indicados no item 03.03 do IAN como controladores do FIP Genoa é uma comunhão de recursos provenientes de investidores localizados nos mais diversos países,

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

compreendendo instituições financeiras, seguradoras, fundações, fundos de investimento, fundos de pensão e outros investidores institucionais, sendo que nenhum destes investidores possui mais do que 10% do total das quotas emitidas por cada um desses fundos de investimento, computado individualmente, ou 5,5% quando computados os três fundos em conjunto. Os fundos de investimento são fundos abertos e, portanto, estão sujeitos a resgates e emitem novas quotas a todo momento. Em consequência, a posição dos quotistas nos fundos pode mudar significativamente com o tempo, o que torna impossível a identificação dos detentores do controle do respectivo fundo de investimento, até o nível de pessoa física.

POSIÇÃO ACIONÁRIA CONSOLIDADA DOS CONTROLADORES E ADMINISTRADORES E AÇÕES EM CIRCULAÇÃO (30.06.2009)				
Acionista	Quantidade de Ações Ordinárias (Unidades)	%	Quantidade Total de Ações (Unidades)	%
Controlador	122.129.290	68,97	122.129.290	68,97
Administradores				
Conselho de Administração	4	0,00%	4	0,00%
Diretoria	2.154.180	1,21%	2.154.180	1,21%
Conselho Fiscal ¹	0	0,00%	0	0,00%
Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%
Outros Acionistas	0	0,00%	0	0,00%
Total	124.283.474	69,55	124.283.474	69,55
Ações em Circulação	54.446.578	30,45	54.446.578	30,45
Total	178.730.052	100,00%	178.730.052	100,00%

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

POSIÇÃO ACIONÁRIA CONSOLIDADA DOS CONTROLADORES E ADMINISTRADORES E AÇÕES EM CIRCULAÇÃO				
Posição em 30/06/2008				
Acionista	Quantidade de Ações Ordinárias (Unidades)	%	Quantidade Total de Ações (Unidades)	%
Controlador	106.146.170	75,36%	106.146.170	75,36%
Administradores				
Conselho de Administração	5	0,00%	5	0,00%
Diretoria	431.046	0,31%	431.046	0,31%
Conselho Fiscal ¹	0	0,00%	0	0,00%
Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%
Outros Acionistas	34.282.809	24,34%	34.282.809	24,34%
Total	140.860.030	100,00%	140.860.030	100,00%
Ações em Circulação	34.282.809	24,34%	34.282.809	24,34%

¹ Até o momento a Companhia não instalou o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM

A Companhia está vinculada à arbitragem na Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme Cláusula Compromissória constante do seu Estatuto Social.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADOR DE MERCADO

A Even Construtora e Incorporadora S.A., firmou em 18 de junho de 2007, contrato de prestação de serviços de formador de mercado com a UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima no. 3729, 10º. andar, parte, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 43.815.158/0001-22, para exercer a função de formador de mercado das ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de sua emissão ("EVEN3"), listadas no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos automaticamente, com o objetivo de fomentar a liquidez das referidas ações.

02052-4 EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. 43.470.988/0001-65

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Segundo lote, aprovado em 14 de setembro de 2007:

- (a) Número de opções de ações aos beneficiários: 0,43% do número total de ações de emissão da companhia para os beneficiários empregados, conforme contratos de outorga de opção de compra firmados nesta data e arquivados na sede da companhia, com potencial máximo de diluição de 0,43% da base anterior;
- (b) Valor da subscrição: o valor de exercício será de R\$15,11 por ação, corrigido pelo IPCA do IBGE, preço esse que será pago pelos beneficiários empregados, em dinheiro, no ato dos respectivos exercícios conforme item (c) abaixo;
- (c) Prazos e condições para exercício:

A partir de 14 de setembro de 2007, as carências e exercícios serão:

- (i) 01 (um) ano para 50% (cinquenta por cento) das opções de ações;
- (ii) 02 (dois) anos para mais 50% (cinquenta por cento) das opções de ações; e
- (iii) até o terceiro ano para o exercício total das opções de ações.

Até a presente data não foi deliberada a emissão de novas ações para atender ao segundo lote.

02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65
---------	---------------------------------------	--------------------

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Não existem operações comerciais e financeiras relevantes entre nossa Companhia, nossos atuais controladores indiretos e nossas subsidiárias.

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$4,00 (quatro reais) por ação ordinária, conforme inciso III do § 1º do Art. 170 da Lei das S.A.; (ii) aprovar a alteração do limite do capital autorizado da Companhia para R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); (iii) aprovar a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para: (a) refletir o aumento do capital social e alteração do limite do capital autorizado, acima previstos; (b) suprimir o artigo 43 e respectivos parágrafos; (c) alterar os artigos 2º, 20º e 37º; (d) inserir novo §4º no artigo 12º, renumerando os demais; e (e) alterar a estrutura da Diretoria da Companhia; e (iv) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembléia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, deliberaram por unanimidade de votos dos presentes, sem qualquer restrição:

6.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem os nomes dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A.

6.2 Aumentar o capital social da Companhia dos atuais R\$607.261.785,06 (seiscentos e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) para R\$757.261.785,06 (setecentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$4,00 (quatro reais) por ação, fixado de acordo com o disposto no inciso III do § 1º do Art. 170 da Lei das S.A., com base na média da cotação de fechamento das ações da Companhia nos últimos 5 (cinco) pregões na Bolsa de Valores de São Paulo S.A. – BVSP anteriores a 18 de setembro de 2008, data em que a proposta do presente aumento de capital foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e divulgada ao mercado.

6.2.1 As ações emitidas nos termos do item 6.2 acima terão os mesmos direitos das ações atualmente existentes e farão jus, em igualdade de condições, a todos os

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

nos itens 6.2 e 6.3 acima, observado o disposto no item 6.2.8 acima; (b) suprimir o artigo 43 e respectivos parágrafos; (c) alterar os artigos 2º, 20º e 37º; (d) inserir novo §4º no artigo 12º, renumerando os demais; e (e) alterar a estrutura da Diretoria da Companhia.

6.5. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, refletindo todas as alterações promovidas em virtude do disposto nos itens 6.2 a 6.4 acima, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata.

6.6. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. **Local e data:** São Paulo, 7 de outubro de 2008. **Presidente:** Carlos Eduardo Terepins; **Secretário:** Eduardo Cytrynowicz. **Acionistas Presentes:** (i) Carlos Eduardo Terepins, (ii) Luis Terepins, p.p. Eduardo Cytrynowicz, (iii) Kary Empreendimentos e Participações S.A., p. Abrão Muszkat e p.p. Eduardo Cytrynowicz, (iv) Genoa Fundo de Investimentos em Participações, p. Banco Santander S.A., (v) David Cytrynowicz, p.p. Eduardo Cytrynowicz, (vi) Abrão Muszkat, (vii) Dany Muszkat, (viii) The Master Trust Bank of Japan Ltd., p. Citibank N.A., (ix) Dimensional Emerging Markets Fund, p. Citibank N.A., (x) State Street Emerging Markets, p. Citibank N.A., (xi) Hedging-Griffo Carteira Administrada Real FIF, p.p. Lucila Prazeres da Silva, (xii) Hedging-Griffo Star Fundo de Investimento Financeiro, p.p. Lucila Prazeres da Silva, (xiii) HG TOP 30 FIF, p.p. Lucila Prazeres da Silva, (xiv) CSHG Verde Master FIM, p.p. Lucila Prazeres da Silva, (xv) Hedging-Griffo TOP – Fundo de Investimento Financeiro, p.p. Lucila Prazeres da Silva, (xvi) GREEN HG Fund LLC, p.p. Lucila Prazeres da Silva, (xvii) Hedging-Griffo Verde Equity Master FIA, p.p. Lucila Prazeres da Silva, e (xviii) HG Global Macro Master Fund LP, p.p. Lucila Prazeres da Silva.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

02052-4 EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. 43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CARLOS EDUARDO TEREPIINS
Presidente

EDUARDO CYTRYNOWICZ
Secretário

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 3º Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 5º Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 6º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), representados por ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo 1º A Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 2º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III **ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 8º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único As Assembléias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembléia dentre os presentes à reunião.

Artigo 9º Para tomar parte na Assembléia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva assembléia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembléia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Artigo 10º As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 11º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Parágrafo Único A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, dos quais um será o seu Presidente e outro o seu Vice-Presidente, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembléia Geral que os eleger. Considera-se independente o conselheiro que (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do acionista controlador, não for e não tiver sido nos últimos 03 (três) anos vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não tiver sido nos últimos 03 (três) anos empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; ou (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital).

Parágrafo 2º Quando a aplicação do percentual definido no Parágrafo 1º acima resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- (i) substituir o Presidente, nos casos de impedimento, vaga ou ausência, conforme disposto neste Estatuto Social; e
- (ii) acompanhar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados, para o fim de apresentar estas matérias à deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 13º Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 14º A remuneração global ou individual do Conselho de Administração será anualmente fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único No caso de a Assembléia Geral fixar a remuneração global, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Artigo 15º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 03 (três) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 16º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho de Administração.

Parágrafo Único Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 16º, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros por si ou representados na forma do Parágrafo 2º do Artigo 17 deste Estatuto Social.

Artigo 17º As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pela Assembléia Geral para completar o respectivo mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo 4º Os membros do Conselho de Administração não poderão se afastar do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos, sob pena de perda de seu mandato, salvo em caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Artigo 18º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, computados os votos proferidos na forma do Artigo 17, Parágrafo 2º deste Estatuto Social, sendo que, no caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 19º As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 1º Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 17º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º O Conselho de Administração poderá convidar, em suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20º Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia;
- (iii) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do artigo 6º deste Estatuto;
- (v) deliberar sobre a contratação e demissão dos principais executivos da Companhia;

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- (xv) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- (xvi) deliberar, *ad referendum* da Assembléia Geral, os dividendos a serem pagos aos acionistas, inclusive os intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos do Artigo 35º deste Estatuto Social;
- (xvii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (xviii) submeter à Assembléia Geral propostas de aumento de capital, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;
- (xix) aprovar a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários dos quais a Companhia venha a participar;
- (xx) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a prestação de garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de terceiros, exceto (a) para sociedades controladas, diretas ou indiretas, da Companhia, desde que a participação da Companhia na garantia destas sociedades não exceda a participação da Companhia no capital das referidas sociedades e/ou (b) as hipotecas sobre terrenos e imóveis para fins de obtenção de financiamento à realização de empreendimentos;
- (xxi) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, alienação ou transferência, a qualquer título, pela Companhia ou por suas sociedades

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

controladas, diretas ou indiretas, de direitos, bens móveis ou imóveis, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza e inter-relacionados) seja superior: (a) a quantia de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ou (b) a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois, aquele que for maior;

- (xxii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre contratos de empréstimos, financiamentos, garantias e demais negócios jurídicos, exceto (a) no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH; e (b) negócios cujo valor, considerado individualmente ou juntamente com outros negócios dessa mesma natureza e inter-relacionados realizados no mesmo exercício social, não resultem em um endividamento total da Companhia em valor superior: (b.1) a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou (b.2) 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois, aquele que for maior ou (c) fianças e garantias contratadas pela Companhia junto a bancos e instituições financeiras, ou fianças, avais e outras garantias prestadas pela Companhia, em qualquer caso, no âmbito dos negócios mencionados nos itens (a) e (b) acima e para fins de aquisição de terrenos para a realização de empreendimentos imobiliários pela Companhia ou de sociedades controladas, diretas ou indiretas, desde que a participação da Companhia na garantia destas sociedades não exceda a participação da Companhia no capital das referidas sociedades;
- (xxiii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- (xxiv) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) e de outros títulos de dívida para distribuição pública ou privada no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- (xxv) deliberar sobre a realização de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e o acionista controlador, ou suas sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, nos termos da regulamentação aplicável, bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza envolvendo a Companhia e qualquer de seus administradores;
- (xxvi) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social;
- (xxvii) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembléias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer sociedade, associação ou outros empreendimentos nos quais a Companhia tenha participação ou seja acionista ou sócia; e
- (xxviii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a concessão pela Companhia de doações e subvenções em benefício de empregados ou da comunidade de que a Companhia participa.

Artigo 21º O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de Comitês Técnicos e Consultivos, com objetivos e funções definidos, os quais serão integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos Comitês Técnicos e Consultivos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

DIRETORIA

Artigo 22º A Diretoria será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 08 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro; (iii) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; (iv) 1 (um) Diretor Técnico; (v) 1 (um) Diretor de Incorporação; (vi) 1 (um) Diretor de Assuntos Corporativos; e (vii) os demais diretores, quando eleitos, não terão designação específica. Fica autorizada a cumulação de funções

02052-4 EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. 43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

por um mesmo diretor, neste caso com o aumento de número de diretores sem designação específica para a manutenção do número máximo de 08 (oito) membros.

Artigo 23º O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 24º A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único No caso de a Assembléia Geral fixar a remuneração global, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Artigo 25º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 26º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º No caso de ausência temporária de qualquer diretor, o diretor ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria indicar, como colegiado, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 3º Os diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 4º As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 5º Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma Parágrafo 1º deste Artigo 26º, deverão igualmente constar no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do diretor, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 27º As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 26, Parágrafo 1º deste Estatuto Social, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Artigo 28º Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto Social atribuída a competência à Assembléia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo 1º No exercício de suas funções, os diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do presente estatuto quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Compete aos diretores exercer a administração dos negócios da Companhia, de acordo com as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º A Diretoria terá poderes para decidir sobre qualquer investimento e/ou despesa cujo montante envolvido (i) não esteja sujeito à prévia aprovação do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 20º e (ii) tenha sido aprovado em plano de negócio, operacional e de investimento da Companhia.

Artigo 29º Compete à Diretoria, como colegiado:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- (ii) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais;
- (iii) submeter à apreciação do Conselho de Administração deliberação sobre a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no País ou no exterior, exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários nos quais a Companhia venha a participar;

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- (xii) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação de vencimentos e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia; e

- (xiii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e (v) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente e ratificadas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; e (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas controladas e coligadas, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados das sociedades controladas e coligadas, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia e de suas controladas e coligadas; (v) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; e (vi) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente e ratificadas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição, representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e às

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

bolsas de valores e mercados em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Incorporação, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente e ratificadas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) propor a estratégia de expansão da Companhia; (ii) propor e conduzir os planos de desenvolvimento de produtos; (iii) gerir as atividades de *marketing* da Companhia; (iv) elaborar os planos de mídia e comunicação; (v) supervisionar as atividades de comercialização da Companhia; (vi) definir o preço de venda dos produtos da Companhia; e (vii) gerir as atividades de aquisição de novas áreas e negócios da Companhia.

Parágrafo 5º Compete ao Diretor Técnico, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente e ratificadas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) avaliar e determinar as tecnologias e processos construtivos a serem adotadas pela Companhia; (ii) definir o custo de construção da Companhia; (iii) coordenar as atividades de suprimentos da Companhia; (iv) coordenar as atividades de assistência técnica da Companhia; (v) gerir todas as atividades ligadas à construção, respondendo por todos os aspectos técnicos ligados a tal atividade; (vi) gerir todas as atividades ligadas à segurança e saúde do trabalho; e (vii) gerir e coordenar todas as atividades ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos para execução dos produtos da Companhia.

Parágrafo 6º Compete ao Diretor de Assuntos Corporativos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente e ratificadas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição (i) gerir a atividades ligadas ao relacionamento com instituições externas, sempre que tais atividades relacionem-se com a imagem da empresa perante o mercado; (ii) gerir atividades relacionadas ao marketing institucional da Companhia; e (iii) representar a Companhia em atividades ligadas às organizações setoriais ou de classe.

Parágrafo 7º Os Diretores sem designação específica terão as atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 30º A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 31º A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, e terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Parágrafo 1º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

Parágrafo 3º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar uma Assembléia Geral, com base na prerrogativa do Artigo 163, V da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 6º Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 5º *in fine* deste Artigo 31, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da

02052-4 EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. 43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 32º O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 33º Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único A Assembléia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 152, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 34º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 35º A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo 35 poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 36º Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

Artigo 37º A Companhia poderá conceder doações e subvenções em benefícios de empregados ou da comunidade de que participa, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO VII **RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES**

Artigo 38º Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, do Regulamento do Novo Mercado e do presente Estatuto Social.

Artigo 39º A Companhia, nos casos em que não tomar o pólo ativo das ações, assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, por meio de terceiros contratados, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra seus administradores, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional de responsabilidade desses administradores, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 1º A garantia prevista no *caput* deste Artigo estende-se aos empregados da Companhia e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Companhia.

Parágrafo 2º Se o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, baseada em violação de lei ou do estatuto ou em decorrência de sua culpa ou dolo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

Parágrafo 3º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar em favor dos membros do seu Conselho de Administração e de sua Diretoria, seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de seus cargos.

CAPÍTULO VIII ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 40º A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando-se as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador alienante.

Parágrafo 1º Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado:

“Acionista Controlador” - significa o acionista ou o grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que exerça o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Adquirente” - significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos,

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto e/ou que atue representando um mesmo interesse, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se no conceito de Acionista Adquirente qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada pelo Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre sob qualquer forma o Acionista Adquirente; (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador do Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; (v) na qual o Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social do Acionista Adquirente.

“Ações em Circulação” - significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“Controle” - (bem como seus termos correlatos, **“Controlador”**, **“Controlado”**, **“sob Controle comum”** ou **“Poder de Controle”**) significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum (grupo de controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembléias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob Controle comum; ou (d) que atuem representando interesse comum. Incluem-se, sem limitação, nos exemplos de pessoa representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social das duas pessoas. Quaisquer *joint-ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas sempre que duas ou mais entre tais entidades; (x) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores.

“Controle Difuso” - significa o Poder de Controle exercido por acionista detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social. Significa, ainda, o Poder de Controle quando exercido por acionistas que, em conjunto, sejam detentores de percentual superior a 50% do capital social e que cada acionista detenha individualmente menos de 50% do capital social, desde que estes acionistas não sejam signatários de acordo de votos, não estejam sob controle comum e nem atuem representando um interesse comum.

“Valor Econômico” - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 2º O(s) Acionista(s) Controlador(es) alienante(s) ou o Grupo de Acionistas Controlador alienante não poderá(ão) transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o comprador do Poder de Controle, enquanto este último não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 4º Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 44° O(s) Acionista(s) Controlador(es) ou o Grupo de Acionistas Controladores da Companhia deverá(ão) efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas seja porque a saída da Companhia do Novo Mercado ocorra em virtude de: (i) os valores mobiliários por ela emitidos passarem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) operação de reorganização societária na qual as ações da companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidas para negociação no Novo Mercado. O preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único A notícia da realização da oferta pública mencionada no Artigo 43 e 44 acima, deverá ser comunicada à BOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembléia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou aprovado referida reorganização.

Artigo 45° Os laudos de avaliação previstos neste Estatuto Social deverão ser elaborados por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1° do Artigo 8° da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6° do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo 1° A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência da Assembléia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembléia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2° Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 46° Caso haja Controle Difuso:

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- (i) sempre que for aprovado, em Assembléia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembléia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública;
- (ii) sempre que for aprovada, em Assembléia Geral, a saída do Novo Mercado, seja por registro para negociação das ações fora do Novo Mercado, seja por reorganização societária conforme previsto no Artigo 44 deste Estatuto Social, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da respectiva deliberação em Assembléia Geral.

Artigo 47º Na hipótese de haver Controle Difuso e a BOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembléia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Caso a referida Assembléia Geral Extraordinária referida no *caput* deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia.

Parágrafo 2º O novo Conselho de Administração eleito na Assembléia Geral Extraordinária referida no *caput* e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BOVESPA para esse fim, o que for menor.

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 48° Na hipótese de haver Controle Difuso e a saída da Companhia do Novo Mercado ocorrer em razão do descumprimento de qualquer obrigação constante do Regulamento do Novo Mercado:

- (i) caso o descumprimento decorra de deliberação em Assembléia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implique o descumprimento; e

- (ii) caso o descumprimento decorra de ato ou fato da administração da Companhia, a Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta dirigida a todos os acionistas da Companhia. Caso seja deliberada, em Assembléia Geral, a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia, a oferta pública de aquisição deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor dessa deliberação.

Artigo 49° É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 50° A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição prevista neste Capítulo VIII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 51° A partir da data em que o Controle da Companhia passe a ser qualificado como Controle Difuso, conforme definido no Parágrafo 1° do Artigo 40 acima, qualquer Acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na BOVESPA, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão; (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia e ao Diretor do pregão da BOVESPA, por meio da sociedade corretora a ser utilizada para adquirir as ações, a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, de tal modo que o Diretor de pregão da BOVESPA possa previamente convocar um leilão de compra a ser realizado em pregão da BOVESPA do qual possam participar terceiros interferentes e/ou eventualmente a própria Companhia, observados sempre os termos da legislação vigente, em especial a regulamentação da CVM e os regulamentos da BOVESPA aplicáveis.

Parágrafo Único Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembléia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Artigo 52º Não obstante o previsto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas em referidos artigos.

CAPÍTULO X **JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 53º A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de

02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65
---------	---------------------------------------	--------------------

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Participação no Novo Mercado.

02052-4 EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. 43.470.988/0001-65

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO XI LIQUIDAÇÃO

Artigo 54º A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 55º Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 7 de outubro de 2008.

Mesa:

CARLOS EDUARDO TEREPIINS
Presidente

EDUARDO CYTRYNOWICZ
Secretário

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Essa seção contém informações sobre as práticas de governança corporativa adotadas pela Companhia, e deve ser analisada conjuntamente com as seções “Descrição do Capital Social”, “Administração e Conselho Fiscal” e “Informação sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos” deste Prospecto.

Governança corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, Conselho de Administração, Diretoria, Auditores Independentes e Conselho Fiscal.

Em 28 de fevereiro de 2007, celebramos o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BOVESPA, o qual entrará em vigor na data de publicação do Anúncio de Início. As Ações passarão a ser negociadas no Novo Mercado em a partir do dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, sob o código “EVEN3”.

O Novo Mercado é um segmento de listagem da BOVESPA destinado à negociação de ações emitidas por companhias que se comprometem, voluntariamente, com a adoção das práticas de governança corporativa e divulgação de informações adicionais em relação ao que é exigido pela legislação.

A BOVESPA possui três níveis diferentes de práticas de governança corporativa: Nível 1, Nível 2, e Novo Mercado. Eles diferenciam se pelo grau das exigências destas práticas, sendo o Novo Mercado o mais rigoroso deles.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração de companhias autorizadas a terem suas ações negociadas no Novo Mercado deve ser composto por, no mínimo, cinco membros, dos quais, no mínimo, 20% deverão ser conselheiros independentes, eleitos pela assembléia geral. Os membros do Conselho de Administração deverão ter, no máximo, mandato unificado de dois anos. Todos os novos membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem subscrever um termo de anuência dos administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado, condicionando a posse nos respectivos cargos à assinatura desse documento. Por meio do referido termo de anuência, os administradores da Companhia responsabilizam-se pessoalmente a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e com o Regulamento do Novo Mercado.

Vide “Administração e Conselho Fiscal” e “Descrição do Capital Social– Conselho de Administração”.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão independente da administração e da auditoria externa da Companhia. Do mesmo modo que o Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal, por meio do termo de anuência dos membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento do Novo Mercado, responsabilizam-se pessoalmente a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e com o Regulamento do Novo Mercado, condicionando a posse nos respectivos cargos à assinatura desse documento.

O nosso Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente, mas pode ser instalado em qualquer exercício social caso haja requisição por parte de acionistas. Atualmente, a Companhia não possui um conselho fiscal instalado. Vide “Administração e Conselho Fiscal” e “Descrição do Capital Social – Conselho Fiscal”.

Dispersão Acionária em Distribuição Pública

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Alienação do Controle

Estipula o Regulamento do Novo Mercado e o Estatuto Social que a alienação do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente obrigue-se a efetivar uma oferta pública de aquisição aos outros acionistas da Companhia, observando as condições e prazos vigentes na legislação e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante, devendo ser entregue à BOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de alienação de controle da Companhia.

Essa oferta ainda será exigida quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, em que venha resultar na alienação do controle da Companhia, e em caso de alienação de controle de sociedade que tenha o poder de controle da Companhia, sendo que, neste caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentos que comprovem esse valor.

Segundo o Regulamento do Novo Mercado, aquele que já tiver ações da Companhia e que venha a adquirir o poder de controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra e venda de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, deverá efetivar oferta pública no modelo acima referido, e ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação de controle, a quem deverá pagar a diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor pago em bolsa, por ações da Companhia neste período, devidamente atualizado.

O comprador deve ainda, quando necessário, tomar as medidas necessárias para recompor o percentual mínimo de ações em circulação, consistente em 25% do total de ações do capital social, dentro dos seis meses subsequentes à aquisição do controle.

Saída do Novo Mercado

É permitido à Companhia sair a qualquer tempo do Novo Mercado, desde que a saída seja aprovada em assembléia geral, e comunicada à BOVESPA por escrito com antecedência de 30 dias. Esta saída não implica a perda da condição de companhia aberta registrada na BOVESPA.

Quando a saída do Novo Mercado ocorrer (i) para que as ações passem a ter registro de negociação fora do Novo Mercado, ou (ii) em razão da reorganização societária da qual as ações da companhia resultante não sejam admitidas para negociação no Novo Mercado, o acionista controlador da Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado de acordo com os requisitos previstos no item "Cancelamento de Registro de Companhia Aberta".

Caso o controle da Companhia seja alienado nos 12 meses subsequentes à saída do Novo Mercado, o acionista controlador alienante e o adquirente do controle deverão, conjunta e solidariamente, oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço e condições obtidas pelo acionista controlador alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado. Ademais, se o preço obtido pelo acionista controlador alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada, o acionista controlador alienante e o adquirente ficarão conjunta e solidariamente obrigados a pagar a diferença de valor apurado aos aceitantes da respectiva oferta pública.

Após a saída do Novo Mercado, os valores mobiliários da Companhia não poderão retornar a ser listados no Novo Mercado por um período mínimo de dois anos contados da data em que tiver sido formalizado o

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Nosso Estatuto Social contém disposição que tem o efeito de evitar a concentração de nossas ações nas mãos de um grupo pequeno de investidores, de modo a promover uma base acionária mais dispersa. A disposição neste sentido exige que qualquer acionista que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% do total de ações de emissão da Companhia, deverá, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, no Regulamento do Novo Mercado e os termos do nosso Estatuto Social.

A obrigação de realizar uma OPA nos termos aqui descritos não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 dias contados do evento que foi atingida tal participação; (ii) incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembléia Geral de acionistas da Companhia convocada pelo seu Conselho de Administração. Além disso, a obrigação de realizar uma OPA também não se aplica, ainda, aos acionistas que, na data da celebração do Contrato de Participação no Novo Mercado sejam detentores de participação igual ou superior a 5% do capital social da Companhia, e venham a adquirir ações adicionais que elevem sua participação a 20% ou mais do total das ações de emissão da Companhia.

A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto a seguir; e (iii) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia. O preço de aquisição de cada ação de emissão da Companhia na OPA será igual ao maior dentre os seguintes valores: (i) 125% do preço unitário mais alto pago pelo acionista adquirente, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; e (ii) 125% da cotação unitária média ponderada pelo volume negociado das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 dias anterior à realização da OPA, verificada em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia sejam negociadas.

A realização da OPA não exclui a possibilidade de outro acionista da Companhia ou, se for o caso, a própria Companhia, formular OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Qualquer alteração ao nosso Estatuto Social que limite o direito dos acionistas à realização de OPA, incluindo, sem limitação, a redução do percentual de 125% indicado acima, será deliberada em Assembléia Geral de Acionistas especialmente convocada para esse fim, e, para que seja adotada, deverá ser aprovada pelo voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 70% do total das ações de emissão da Companhia.

Suspensão dos Direitos do Acionista Adquirente por Infração ao Nosso Estatuto Social

Na hipótese de descumprimento de regras estabelecidas em nosso Estatuto Social, o acionista que deixar de realizar a OPA prevista na hipótese de alienação de controle e de aquisição de ações representativas de 20% ou mais do capital da Companhia, estará sujeito à suspensão do exercício dos seus direitos de acionista por deliberação em Assembléia Geral, cuja convocação é obrigatória na hipótese dos referidos descumprimentos, e observado que tal acionista não poderá votar na Assembléia Geral que deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos.

Exercício do Poder de Controle Difuso

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

No nosso Estatuto Social há a previsão sobre a nossa eventual dispersão acionária. Caso sejam emitidas as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais, nosso controle passará a ser difuso. De acordo com o nosso Estatuto Social, podemos definir o exercício do poder de controle difuso na hipótese do controle sobre nossas atividades ser exercido por: (i) acionista detentor de menos de 50% do nosso capital social; ou (ii) quando exercido por acionistas que, em conjunto, sejam detentores de percentual superior a 50% do nosso capital social e que cada acionista detenha individualmente menos de 50% do nosso capital social, desde que esses acionistas não sejam (a) signatários de acordo de votos, (b) não estejam sob controle comum e (c) nem atuem representando um interesse comum. Tais acionistas não serão considerados controladores para os seguintes propósitos, entre outros, nos termos de nosso Estatuto Social:

- em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, nós seremos responsáveis pela efetivação de OPA, observadas as limitações legais, porém apenas poderemos adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro após termos adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida OPA;
- em caso de saída do Novo Mercado por deliberação de acionistas, seja por registro para negociação das ações fora do Novo Mercado, seja por reorganização societária conforme previsto no artigo 47 do nosso Estatuto Social, os acionistas que tenham votado a favor da saída do Novo Mercado serão responsáveis pela realização de OPA; e
- em caso de saída do Novo Mercado por descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem:
 - (i) caso o descumprimento decorra de deliberação em assembléia geral, a OPA de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implique o descumprimento; e
 - (ii) caso o descumprimento decorra de ato ou fato da administração, nós deveremos efetivar OPA para cancelamento de registro de companhia aberta dirigida a todos os nossos acionistas. Caso seja deliberada, em Assembléia Geral de Acionistas, a manutenção do nosso registro de companhia aberta, a OPA deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor dessa deliberação.

Negociações de Valores Mobiliários e seus Derivados por Acionistas Controladores

O acionista controlador fica obrigado a comunicar à BOVESPA, imediatamente após a aquisição do poder de controle, acerca da quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Ainda segundo as regras do Novo Mercado, qualquer negociação efetuada com esses valores mobiliários deverá ser comunicada à BOVESPA no prazo de dez dias após o término do mês em que se verificar a negociação. Vide “Descrição do Capital Social – Restrições à Realização de Determinadas Operações pelos Acionistas Controladores, Conselheiros e Diretores”.

Cláusula Compromissória – Juízo Arbitral

Pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Estatuto Social, a Companhia, seus acionistas, membros do Conselho de Administração, diretores e membros do conselho fiscal, se instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das

02052-4

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

43.470.988/0001-65

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação do Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara do Mercado.

Informações Periódicas

Além das exigências de divulgação de informações impostas pela CVM (vide “Descrição do Capital Social – Exigências de Divulgação”), o Regulamento do Novo Mercado estabelece exigências de divulgação para a Companhia previstas abaixo.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Estipula o Regulamento do Novo Mercado que as demonstrações financeiras da Companhia e as demonstrações consolidadas a serem elaboradas ao término de cada trimestre e de cada exercício social, devem incluir a demonstração dos fluxos de caixa, a qual indicará, no mínimo, as alterações ocorridas no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregadas em fluxos das operações, dos financiamentos e dos investimentos. A demonstração dos fluxos de caixa também deverá ser incluída nas Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP em notas explicativas.

Segundo o Regulamento do Novo Mercado, a Companhia deverá começar a apresentar essas informações no prazo máximo de seis meses contados da data da obtenção da autorização para listagem de ações de emissão da Companhia no Novo Mercado.

Demonstrações Financeiras Elaboradas de Acordo com Padrões Internacionais

Após o encerramento de cada exercício social, a Companhia deverá, no máximo quatro meses após o encerramento do respectivo exercício, (i) elaborar demonstrações financeiras ou demonstrações consolidadas, conforme previsto nos padrões internacionais IFRS ou U.S. GAAP, em Reais ou Dólares, que deverão ser divulgadas na íntegra, no idioma inglês, acompanhadas do relatório da administração, de notas explicativas, que informem inclusive o lucro líquido e o patrimônio líquido apurados ao final do referido exercício, calculados segundo os princípios contábeis brasileiros e a proposta de destinação do resultado, e do parecer dos Auditores Independentes; ou (ii) divulgar, no idioma inglês, a íntegra das demonstrações financeiras relatório da administração e notas explicativas, preparadas de acordo com a legislação societária brasileira, acompanhadas de nota explicativa adicional que demonstre a conciliação do resultado do exercício e do patrimônio líquido apurados segundo os Princípios Contábeis Brasileiros e segundo os padrões internacionais IFRS ou U.S. GAAP e do patrimônio líquido apurados segundo os Princípios Contábeis Brasileiros, indicando as principais diferenças entre os princípios contábeis utilizados, e do parecer dos Auditores Independentes.

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, a adoção destes critérios deve ocorrer a partir da divulgação das demonstrações financeiras referentes ao segundo exercício após a obtenção, da autorização para listagem de ações de emissão da Companhia no Novo Mercado.

Informações Trimestrais em Inglês ou Elaboradas de Acordo com os Padrões Internacionais

A Companhia deverá, no prazo máximo de 15 dias após o prazo estabelecido pela legislação brasileira para divulgação das informações trimestrais da Companhia, (i) apresentar a íntegra das informações trimestrais traduzidas para o idioma inglês; ou (ii) apresentar demonstrações contábeis de acordo com os padrões internacionais IFRS ou U.S. GAAP, conforme um dos critérios descritos em “Demonstrações Financeiras Elaboradas de Acordo com Padrões Internacionais”, acompanhadas de parecer ou relatório de revisão especial dos Auditores Independentes.

02052-4	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	43.470.988/0001-65
---------	---------------------------------------	--------------------

21.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

Ajuste do CV

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02052-4	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	3 - CNPJ 43.470.988/0001-65
---------------------------	---	--------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02.01	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADM. E FISCAL) E	5
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	7
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	8
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	10
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	22
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	23
04	03	BONIFICAÇÃO/DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	24
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	25
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	25
06	01	PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS 3 ÚLTIMOS ANOS	26
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	27
06	04	DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	27
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	28
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	28
08	01	CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES	29
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	32
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	34
09	03	PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS	48
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	49
10	02	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	50
11	01	PROCESSO DE PRODUÇÃO	51
11	03	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	52
14	01	PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS	53
14	02	INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS	54
14	03	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA	55
17	01	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	70
18	01	ESTATUTO SOCIAL	71
20	01	INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA	110
21	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	120